



PROJETO DE LEI N° 1.602, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Declara a Associação
Cata-Ventos Juventude e
Cidadania entidade de
utilidade pública.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Cata-Ventos Juventude e Cidadania, com sede localizada na Quadra 8, CL 7, Sala 6, Sobradinho - DF.

Art. 2° A Associação Cata-Ventos terá o prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Lei, para protocolar junto ao Poder Executivo os documentos necessários à publicação do ato declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.